



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 20 de abril de 2016

Ano IV - Edição nº 00352 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
42FEE1CBB02BC026CF2EA2AB8816925D

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 24/2016 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 25/2016 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 24 /2016.

“Dispõe sobre a nomeação da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **DAIANE AZEREDO DUARTE**, portadora do RG: 09593792-74 e CPF: 041.657.435-18 para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 14 de Abril de 2016.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, em 22 de Abril de 2016 (sexta-feira), motivado pelo Feriado Nacional de Tiradentes.

Art. 2º. Excluem-se deste decreto:

- I - o Setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente normal.
- II - o Centro de Saúde Monsenhor Valdemar e a Farmácia Básica, cujos serviços deverão ser prestados no horário de expediente normal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 19 de Abril de 2016.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br